

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Idoso e Família do Município de Quedas do Iguaçu/PR, mediante o fornecimento de **arranjos ornamentais, cestas ornamentais e coroas de flores**, destinados às atividades institucionais e ações sociais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

1.2 A aquisição mostra-se necessária para possibilitar a adequada realização de **eventos, solenidades, homenagens, campanhas e demais ações de caráter social e institucional**, contribuindo para a organização, valorização e humanização das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

1.3 As coroas de flores serão destinadas, especialmente, a **homenagens póstumas e manifestações institucionais de solidariedade e respeito**, quando houver interesse público devidamente justificado. Já os arranjos e cestas ornamentais poderão ser utilizados em eventos, cerimônias, campanhas e demais atividades institucionais e sociais.

1.4 O Município não dispõe de estrutura própria, materiais, mão de obra especializada e condições adequadas para produção, montagem, conservação e fornecimento desses produtos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

1.5 Dessa forma, a contratação busca assegurar o atendimento eficiente e tempestivo das demandas da Secretaria, especialmente considerando que parte dos fornecimentos poderá ocorrer em situações emergenciais, como nos casos de falecimento, que exigem entrega em prazo reduzido.

1.6 Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO II

2.1 O Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.698/2025).

2.2 O Município não possui Plano Anual de Contratações, até o momento.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

3.1 Para atendimento satisfatório da necessidade administrativa, a futura contratada deverá:

- a) ser empresa legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto;
- b) atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital;
- c) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência;
- d) possuir estrutura, pessoal, materiais e condições operacionais suficientes para atender às demandas da Administração;
- e) garantir a qualidade e o adequado estado de conservação dos produtos, especialmente das flores naturais;
- f) realizar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante Ordem de Fornecimento;
- g) manter canal de comunicação disponível para recebimento de solicitações, inclusive em finais de semana e feriados, considerando a necessidade de atendimento emergencial para coroas de flores;
- h) realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, sendo de até **03 horas para coroas de flores em situações de urgência** e de até **48 horas para eventos programados e demandas gerais**;
- i) realizar a substituição dos produtos que apresentarem desconformidade, avarias ou perda de qualidade, sem qualquer ônus para a Administração;
- j) fornecer, no caso das coroas fúnebres, suporte/tripé para fixação e faixa com a mensagem solicitada pela Contratante;
- k) efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria, inclusive diretamente no local do velório ou cerimônia fúnebre, quando se tratar de coroa de flores.

3.2 Os requisitos são necessários para garantir que a solução contratada seja capaz de atender às demandas ordinárias e emergenciais da Secretaria, principalmente em razão da natureza perecível das flores naturais e da necessidade de atendimento imediato em determinadas situações.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

4.1 Os valores estimados para contratação estão de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro a Cotação no Banco de

Preços (relatório de cotação, em anexo), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ART. 18, §1º, INCISO IV

LOTE 01

Item	Qtde	Tipo	Produto	V. Unit	V. Total
1	30	Unid.	Arranjo ornamental nº 01, composto por 1 vaso de orquídea phalaenopsis, galhos médios com 2 hastes floridas, decoradas em cachepo de papel medindo 15 cm de altura, por 15 cm de comprimento e 15 cm de profundidade, envolvidas em papel celofane, musgo e fita de cetim	105,00	3.150,00
2	40	Unid.	Arranjo ornamental nº 02, composto por 1 vaso de orquídea mini pote 09, galhos pequenos e perfilhados floridos, decoradas em cachepo de papel medindo 9 cm de altura, por 9 cm de comprimento e 9 cm de profundidade, envolvidas em papel celofane, musgo e fita de cetim	81,62	3.264,80
3	60	Unid.	Arranjo ornamental nº 03, composto por 1 vaso de flores pote 15, sendo que pode ser gébera, cyclame, azaléia, confeccionadas em cachepo de papel medindo 9 cm de altura, por 9 cm de comprimento e 9 cm de profundidade, envolvidas em papel celofane, musgo e fita de cetim	62,83	3.769,80
4	40	Unid.	Arranjo ornamental pequeno nº 04, para mesa de honra medindo aproximadamente 50x30 cm, composto por ½ maço de margarida, 6 gerbera de galho, folhagens verdes e gypsophila	201,22	8.048,80
5	30	Unid.	Arranjo ornamental médio nº 05, para mesa	302,37	9.071,10

			de honra, medindo aproximadamente 80x50 cm, composto por 1 maço de margarida, 12 gerbera de galho, folhagens verdes e gypsophila		
6	100	Unid.	Arranjo ornamental nº 06, com vasos prontos, pote 11 de violeta ou kalanchoe, cores variadas, altura média 20 cm, envolvidas em celofane e cachepo de papel	22,75	2.275,00
7	400	Unid.	Arranjo ornamental nº 07, com vasos prontos, pote 06 de kalanchoe, suculentas ou cactos, altura média 10 cm, envolvidos em embalagem de craft	8,03	3.212,00
8	30	Unid.	Cesta Corbélia de vime nº 01, medindo aproximadamente 1x0.60 cm, composta por ½ de crisântemo, 10 rosas ou géberas, 1 maço de verde e faixa com mensagem de homenagem em nome da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu.	460,66	13.819,80
9	40	Unid.	Cesta de vime tripla nº 02, composta por 3 vaso de crisântemo pote 15 envolvidos em celofane dentro da cesta e com mensagem de homenagem em nome da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu.	238,63	9.545,20
10	40	Unid.	Cesta de vime dupla nº 03, composta por 2 vaso de crisântemo pote 15 envolvidos em celofane dentro da cesta e com mensagem de homenagem em nome da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu.	184,99	7.399,60
11	50	Unid.	Coroa Média, medindo aproximadamente 1.00x 0.80 cm, composta por 1 ½ maço de crisântemo, ½ maço de verde, 1 maço de aricana, acompanha faixa com mensagem de homenagem em nome da Prefeitura	505,22	25.261,00

			Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu.		
12	50	Unid.	Coroa Grande, medindo aproximadamente 1.50x1.10 cm, composta por 1 maço de crisântemo, 1 maço de verde, 1 ½ de aricana, 20 rosas ou gérberas, acompanha faixa com mensagem de homenagem em nome da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu.	655,83	32.791,50
Total: R\$ 121.608,60					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º INCISO VI

6.1 A estimativa do valor da compra é de R\$ 121.608,60 (cento e vinte um mil e seiscentos e oito reais e sessenta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do presente ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º INCISO VII

7.1 A solução consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de arranjos ornamentais, cestas ornamentais e coroas de flores**, durante o período de 12 meses.

7.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os produtos conforme as especificações estabelecidas, atendendo às solicitações da Secretaria mediante Ordem de Fornecimento.

7.3 A solução contempla também:

- a) fornecimento de flores naturais em condições adequadas de frescor;
- b) preparação e montagem dos arranjos e cestas;
- c) fornecimento de embalagens e elementos decorativos previstos nas especificações;
- d) fornecimento de coroas fúnebres;
- e) fornecimento de faixas com mensagens de homenagem;
- f) fornecimento de suporte/tripé para coroas;
- g) entrega nos locais determinados pela Administração;
- h) colocação da coroa no local do velório, quando aplicável;
- i) retirada do suporte/caveleiro após a cerimônia;
- j) substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações.

7.4 Os A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem exigir que o Município mantenha estoque de flores naturais ou estrutura própria para montagem dos produtos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

8.1 Considerando a natureza dos produtos e a existência de diferentes tipos de arranjos, cestas e coroas, a contratação poderá ser estruturada **por lote**, conforme previsto no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

8.2 A organização por lote deverá observar a compatibilidade e a natureza dos produtos, buscando preservar a competitividade do certame sem comprometer a eficiência da contratação.

8.3 O agrupamento mostra-se adequado quando os itens possuem características semelhantes e são usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento, possibilitando melhor gerenciamento contratual e atendimento integrado das demandas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

9.1 Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria;
- b) assegurar a disponibilidade de arranjos, cestas e coroas quando necessários;
- c) possibilitar a realização adequada de eventos, solenidades e homenagens;
- d) garantir atendimento rápido em situações emergenciais;
- e) evitar a necessidade de manutenção de estoque de flores naturais;
- f) assegurar produtos com qualidade e adequadas condições de conservação;
- g) proporcionar maior eficiência administrativa;
- h) reduzir a necessidade de contratações emergenciais ou isoladas ao longo do exercício;
- i) obter condições econômicas mais vantajosas mediante procedimento licitatório;
- j) garantir observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, §1º,
INCISO X**

10.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO
XI**

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

12.1 A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se predominantemente de produtos compostos por flores, plantas, recipientes e materiais de embalagem.

12.2 Como medidas de sustentabilidade, sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados:

- a) utilização racional de materiais de embalagem;
- b) redução do uso desnecessário de materiais plásticos;
- c) utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;
- d) destinação adequada dos resíduos decorrentes da montagem e entrega;
- e) descarte ambientalmente adequado de flores e materiais orgânicos após o uso.

12.3 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução do objeto.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º,
INCISO XIII**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário

para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de preços de mercado.

Quedas do Iguaçu, 02 de setembro de 2026.



Nícolas Pabst Dutra
Agente Administrativo